



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024** **MODO DE DISPUTA ABERTO**

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro, nesta cidade, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante ao Decreto Municipal nº 245/2023 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a proposta mais vantajosa do seguinte objeto:

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As 17h do dia 23 de abril de 2024 até as 09h do dia 07 de maio de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** As 09h01min do dia 07 de maio de 2024 até as 09h29min do dia 07 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 09h30min do dia 07 de maio de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro.

Pregoeiro: João Matheus Narok (Decreto Municipal nº 001/2024)

E-mail: [licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br](mailto:licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br)

Telefone: (0XX42) 3533-1222

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, denominado Pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 001/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

## 2 DO OBJETO LICITADO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios., para atender à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, sendo: Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Governo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.



3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo



cadastro junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 Para todos os **ITENS**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto no item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.1 O licitante deverá apresentar apenas uma marca/fabricante acerca do objeto, ressalvados os casos em que houver mais de um item dentro de um lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **ITENS**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta contida no Anexo V do Edital.

7.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**



9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

#### 9.5 Declarações:

9.5.1 Declaração Unificada, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração de o proponente atende aos requisitos de habilitação, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



g.1) Declaração de atendimento as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.5.2 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### 9.6 Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.6.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data desta licitação.

#### 9.7 Disposições gerais

9.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

a) Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem anterior.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10 DOS RECURSOS**



10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: [licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br](mailto:licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



11.2 O licitante deverá apresentar a proposta final ajustada contendo informações para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.6 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

### **14 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 A Fornecedora da Ata de Registro de Preços não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da Ata de Registro de Preços e decisão final da Autoridade Superior, nos termos do art. 38, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 245/2023.

14.3.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da



Fornecedora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

14.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 A Fornecedora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

14.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **15 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2024	03.301.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00.00 (Red. 20)	1.000	Manutenção da Secretaria de Adm – Material de consumo
2024	04.401.04.129.0004.2005.3.3.90.30.00.00 (Red. 36)	1.000	Manutenção da Secretaria de Finanças – Material de consumo
2024	05.501.12.361.0007.2008.3.3.90.30.00.00 (Red. 58)	103	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de consumo
2024	05.501.12.365.0006.2007.3.3.90.30.00.00 (Red. 85)	104	Manutenção do Ensino Infantil – Material de consumo
2024	06.601.10.301.0015.2024.3.3.90.30.00.00 (Red. 174)	303	Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de consumo
2024	06.601.10.301.0015.2016.3.3.90.30.00.00 (Red. 156/157)	494/1494	Programas de Saúde – Material de Consumo
2024	07.701.26.782.0016.2018.3.3.90.30.00.00 (Red. 235)	1.000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Material de Consumo
2024	08.801.20.608.0018.2020.3.3.90.30.00.00 (Red. 253)	1.000	Manutenção da Secretaria de Agricultura – Material de Consumo
2024	09.902.08.244.0019.6033.3.3.90.30.00.00 (Red. 287/290)	934/1934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2024	09.901.08.244.0019.2021.3.3.90.30.00.00 (Red. 270)	1.000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

## 17 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 Constatada a necessidade dos materiais, a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

17.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, de forma parcelada.



17.3 A não entrega/execução dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17.4 Os prazos de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## **19 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **20 DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FORNECEDORA**

21.1 As obrigações da Órgão Gerenciador e da Fornecedora encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

22.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

22.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Fornecedora que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 22.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

22.4.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.4.4 Multa:

22.4.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

22.4.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.4.4.3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.4.4.4. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

22.4.4.5. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública promover a rescisão do contrato;

22.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.6.1 Injustificadamente, a Fornecedora deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no Termo de referências – Anexo I.

22.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.7.1 Injustificadamente, a Fornecedora deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

22.7.2 Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

22.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer a informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

22.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).



22.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

22.17 A apuração das condutas cometidas pelos licitantes será processada por uma comissão nomeada por meio da Secretaria Municipal de Administração.



## **23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo facultado o envio de cópia por e-mail [licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br](mailto:licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br).

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

## **26 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Antonio Olinto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

27.2 Será divulgada ata da sessão pública e demais documentos no sistema eletrônico.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná.

27.4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.

26.10 Poderá ser registrado de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

26.11 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

26.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.

26.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, em atenção ao posicionamento da Secretaria Requisitante do presente certame, nos termos da legislação pertinente.

26.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Antonio Olinto, 23 de abril de 2024.

**ALAN JAROS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. SECRETARIAS REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Governo.

**2. OBJETO DO CERTAME:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi em calda, selecionado e sem caroços, lata com no mínimo 400g (peso drenado). Com identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	462635	Lata 400g	20	R\$ 11,91	R\$ 238,20
2	Abacaxi pérola firme, sem pontos de apodrecimento ou fermento, em perfeitas condições de maturação. Tamanho médio a grande.	464374	kg	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00
3	Abobrinha verde de 1ª qualidade bem formadas, de variedade branca, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20cm.	463751	Kg	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
4	Achocolatado em pó contendo a combinação exclusiva de vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A,C, D e do complexo B. Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (L-ácido ascórbico, niacinamida, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, coлекаliferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Peso: 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	463556	Pct. 400 gr	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
5	Achocolatado líquido, tipo Nescau, pronto pra beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, caixa com 27 unidades,	463551	Caixa com 27 unidades de 200ml	130	R\$ 44,88	R\$ 5.834,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Embalagem: 200ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
6	Açúcar cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	603269	Pct 5 kg	10	R\$ 20,65	R\$ 206,50
7	Açúcar refinado de origem vegetal com sacarose de cana de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente, pacote com 1Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima para consumo de 12 meses a partir da data de entrega.	463996	Pct 1 kg	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
8	Açúcar refinado de origem vegetal com sacarose de cana de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente, pacote com 5Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima para consumo de 12 meses a partir da data de entrega.	463996	Pct 5 kg	100	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
9	Adoçante líquido - dietético sucralose, em frasco com 100ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto mínima. (padrão adoçante líquido: gold, finn cristal, zerocal, línea ou de melhor qualidade). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	436134	Vidro 100 ml	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água mineral com gás, envazada em garrafas plásticas transparente, com índice de sódio acima de 100mg/l e de no mínimo 500ml, fardo com 12 unidades. Com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	445479	Fardo com 12 unidades descartáv el de 500 ml cada	500	R\$ 18,91	R\$ 9.455,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

11	Água mineral sem gás, Envazada em garrafas plásticas transparente com índice de sódio acima de 100mg/l e de no mínimo 500ml, fardo com 12 unidades. Com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	445484	Fardo com 12 unidades descartável de 500 ml cada	800	R\$ 16,74	R\$ 13.392,00
12	Água mineral sem gás, Envazada em garrafas plásticas transparentes, de 1,5l, fardo com 06 unidades. Com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	445484	Fardo com 06 unidades descartável de 1,5 lts cada	200	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00
13	Água mineral sem gás, envazada em copo plástico transparente de 200ml cada. Com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	445484	Cx c/ 48 copos de 200ml	100	R\$ 33,54	R\$ 3.354,00
14	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	445484	Galão 20 lts	250	R\$ 18,65	R\$ 4.662,50
15	Água mineral sem gás, acondicionada em galão plástico transparente de 5 litros. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	445484	Galão 5l	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
16	Alface, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	463832	Unidade	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
17	Alho nacional graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, em perfeita conservação, sem pontos de apodrecimento.	463938	kg	50	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
18	Amido de milho 100% puro. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente ou em caixa de papelão com protetor interno, contendo 1 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima para consumo de 12 meses a partir da data de entrega.	467050	Pct 1kg	25	R\$ 9,72	R\$ 243,00
19	Apresentado fatiado, de 1ª qualidade, resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	447764	Kg	150	R\$ 29,18	R\$ 4.377,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

20	Arroz parboilizado tipo 1 classe longo fino. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 1Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima para consumo de 06 meses a partir da data de entrega.	458908	Pct 1 Kg	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
21	Arroz parboilizado tipo 1 classe longo fino. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 5Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima para consumo de 6 meses a partir da data de entrega.	458908	Pct 5 kg	75	R\$ 25,38	R\$ 1.903,50
22	Bacon defumado. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	447666	kg	20	R\$ 28,43	R\$ 568,60
23	Balas sortidas se goma de amido sabores: Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. Cada tubo contem 32g com 8 balinhas cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	343491	Cx c/30	50	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50
24	Balas mastigáveis sortidas – sabores artificiais, coloridas artificialmente, em embalagem de 584g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	444217	Pct 584g	100	R\$ 9,54	R\$ 954,00
25	Balas mole mastigáveis sortidas – sabores artificiais, coloridas artificialmente, em embalagem de 600g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	474370	Pct 600 g	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
26	Banana caturra de primeira qualidade, em pencas com grau médio de maturação.	464380	kg	1000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
27	Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e chocolate, embalagens de 25g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	323970	Barrinha 25 g	2500	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
28	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, em perfeita maturação e conservação. Tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	463754	Kg	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

29	Batata palha -pacote de 400 gramas-fina, sequinha e crocante. produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. O produto deve ser isento de corantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	463707	Pct 400 g	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
30	Beterraba média, com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície. Peso: 1 kg.	463767	kg	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
31	Biscoito doce tipo maria de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de no mínimo 350g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	232144	Pct 350g	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
32	Biscoito doce tipo recheado, sabores variados, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de no mínimo 110g. Embalagem primária declarando a marca, peso, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	266194	Pct 110g	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
33	Biscoito rosquinha Sabores: coco, leite, nata. Embalagem com no mínimo 340g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	245803	Pct 340 g	400	R\$ 5,22	R\$ 2.088,00
34	Biscoito Salgado água e Sal tipo cream cracker com no mínimo 350g. Contendo os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizante. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 400 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	235092	Pct 350g	350	R\$ 5,33	R\$ 1.865,50
35	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original, composição básica farinha de	255973	pct 06un 144gr	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis de 144g, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
36	Biscoito tipo tortinha. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV e umectante propilenoglicol. Contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém derivados de leite, de soja e de trigo. pode conter aveia, centeio e cevada. Sabores: Limão, morango, chocolate e chocolate branco. Embalagem com no mínimo 140g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	353194	Pct 140g	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
37	Biscoito doce tipo waffer, sabores variados composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de aproximadamente 115g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	474394	Pct 115 g	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
38	Bombom com cobertura de chocolate ao leite Pacote com 1kg (aproximadamente 50 bombons por pacote). Características: Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro A Ácido Fólico, Massa De Cacau, Gordura Vegetal, Amendoim, Soro De Leite Em Pó, Farinha De Soja, Gordura De Manteiga Desidratada, Sal, Óleo	464004	Pcte 1kg	20	R\$ 53,01	R\$ 1.060,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	Vegetal, Cacau, Castanha De Caju, Emulsificantes: Lecitina De Soja E Poliglicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato De Sódio E Aromatizante. Contém Glúten. Conteúdo: Embalagem De 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
39	Bombom com cobertura de chocolate branco 1kg (aproximadamente 50 bombons por pacote) - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Alérgicos: contém amendoim e derivados de soja, trigo, leite e cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, avelã, aveia, centeio e látex natural. contém lactose. contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	464003	Pcte 1kg	20	R\$ 53,08	R\$ 1.061,60
40	Brócolis, fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	463837	Und	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
41	Café torrado e moído de sabor intenso do tipo Superior, de primeira qualidade, 100% de café arábica, intensidade 8 e torra clássica, com selo de pureza ABIC e certificado de qualidade PQC - ABIC maior que 5 pontos. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: alumizada a vácuo de 500g, embalado por uma caixa de papelão contendo todas as informações do Produto. A empresa de café de ter ISO 9001 como requisito. Marca referência: Melita ou superior.	463575	Pct com 500 g	700	R\$ 16,73	R\$ 11.711,00
42	Café Solúvel. Características Técnicas: Café para preparo instantâneo, facilmente solúvel em água quente. Acondicionado em vasilhame de vidro, plástico ou metal, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura. Embalagem lacrada de 40 g.	463568	Pct 40 g	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.					
43	Caixa de bombom sortido. Embalagem de papelão. Sabores variados, 180g Quantidade: 20 unidades, tabletes sortidos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	464004	Cx 180 g	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
44	Caixa de bombom Variedades. Embalagem de papelão capacidade Cx acima de 250 g de bombom, wafers e tabletes sortidos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	464004	Cx 250 g	1200	R\$ 12,82	R\$ 15.384,00
45	Caldo de Carne tabletes c/ 57g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	241572	Cx.57g c/6	40	R\$ 3,56	R\$ 142,40
46	Caldo de galinha tabletes c/ 57g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	241571	Cx 57g c/6	40	R\$ 3,64	R\$ 145,60
47	Canela em pó – pote 30g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	258081	Pote 30 gr	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
48	Canjica branca, tipo 1. Embalagem 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	348183	Pct 500 gr	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
49	Canjiquinha/ quirerinha de milho amarela ou canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459072	Pct 1Kg	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
50	Carne bovina (patinho) de primeira qualidade, pedaço, cortada na hora tipo patinho. Devem estar acondicionadas em pacotes de polietileno, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento	480370	Kg	100	R\$ 37,06	R\$ 3.706,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	do consumo, contendo até 2Kg por embalagem.					
51	Carne Bovina 2ª (picada), cubos pequenos (até 3cm X 3 cm). Produzida a partir das seguintes peças: coxão duro, sete e lombo agulha. Tolerância máxima de gordura de 5% (sem sebo, cartilagem, osso, aponevrose ou pelancas). Registro no Min. da Agricultura/SIF/DIPOA. Devem estar acondicionadas em pacotes de polietileno, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 2Kg por embalagem.	447438	Kg	250	R\$ 32,42	R\$ 8.105,00
52	Carne Bovina de primeira - Cortes de carne de gado Alcatra e Filé com Mignon para assar em Grelha. Devem estar acondicionadas em pacotes de polietileno, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 2Kg por embalagem.	447398	Kg	200	R\$ 39,03	R\$ 7.806,00
53	Carne Bovina Moída 2ª. Produzida a partir das seguintes peças: coxão duro, sete e lombo agulha. Tolerância máxima de gordura de 5% (sem cartilagem, sebo, aponevrose, osso ou pelancas). Registro no Min. da Agricultura/SIF/DIPOA. Devem estar acondicionadas em pacotes de polietileno, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 1Kg por embalagem.	447436	Kg	250	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
54	Carne suína sem osso, sem gordura e sem pele, picada em pedaços pequenos (3cm X 3cm), sem pele, limpa, resfriada. Deve estar embalada em saco de polietileno atóxico de até 2 Kg por embalagem, constando prazo de validade, data de fabricação, peso e registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	447524	Kg	250	R\$ 19,68	R\$ 4.920,00
55	Cebola, tipo saladada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente, em perfeitas condições de maturação e conservação.	463781	kg	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

56	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, com tamanho médio e coloração uniforme.	463770	Kg	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
57	Chá em saquinhos sabor natural - 1º qualidade, caixa com 25 saches, cx de 40 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	353663	Cx 40 g	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
58	Chá mate, produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate. Deverá estar acondicionado em embalagem de 500 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	236613	Pct 500g	150	R\$ 6,22	R\$ 933,00
59	Chiclete de bola mastigável sabor tutti frutti. 300g pct com 100 unidades. Informação Nutricional: Porção de 20g (7 unidades) Valor Calórico 70kcal (3%) Carboidratos 16g (6%). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	343491	pct c/100	70	R\$ 11,46	R\$ 802,20
60	Chocolate Granulado Crocante, embalagem com 150g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	471259	Pct c/ 150 g	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
61	Chocolate granulado em cores sabor chocolate 24X150G. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	471259	Pct 150 g	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
62	Chocolate com Recheio de Morango caixa com 160 chocolates de 13g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Tipo: Moranguete.	464005	Cx c/160 unid	35	R\$ 66,18	R\$ 2.316,30
63	Chocolate tipo bis - Biscoito wafer recheado e coberto com chocolate branco. Peso aproximado 100g com 16 unidades embaladas individualmente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Referencia: tipo bis.	255866	Cx c/16 - 100g	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
64	Chocolate tipo bis - Biscoito waffer recheado e coberto com chocolate ao leite. Peso aproximado 100g com 16 unidades embaladas individualmente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Referencia: tipo bis.	255866	Cx c/16 - 100g	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
65	Coco ralado, devendo a matéria-prima ser a partir de origem exclusivamente nacional, sem adição de açúcar, com	421669	Pct 100 gr	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	registro no Ministério da Agricultura/SIF. Embalagem: aluminizada, resistente, pacote de 100g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
66	Costela bovina ripa magra fresca corte para panela. Devem estar acondicionadas em pacotes de polietileno, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 2Kg por embalagem.	447413	Kg	120	R\$ 27,60	R\$ 3.312,00
67	Costela bovina tipo minga kg. Sub corte da ponta de agulha Costela Ponta de Agulha ou Minga sai da parte inferior da caixa torácica, é formada por ossos mais finos e muitas cartilagens, muito entremeada de gordura e carnes. É um pedaço mais grosso, onde todos os ossos e nervos estão dispostos em mais de uma direção. Devem estar acondicionadas em pacotes de polietileno, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 2Kg por embalagem.	447413	Kg	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
68	Costelinha suína sem sal; congelada em peças serradas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando no máximo 2kg por embalagem e suas condições deveram estar de acordo;	447513	KG	200	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
69	Couve flor, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	463831	unidade	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
70	Creme de Avelã com sabor Napolitano – 60un X10G. Creme de Avelã com sabor Napolitano, fonte de energia, sabor e diversão a qualquer hora. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, soro de leite, cacau, farinha de soja, leite integral em pó, emulsificantes lecitina de soja e monodiglicerídeo, aromatizantes, sal e corante INS-127. Alérgicos: contém leite e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462687	cx c/60	35	R\$ 33,84	R\$ 1.184,40
71	Creme de leite – Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de	446532	cx 200g	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
72	Doce de frutas, devendo a matéria-prima ser a partir de origem exclusivamente nacional, com registro no Min. da Agricultura/SIF. Embalagem resistente 900g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462687	Pote 900g	20	R\$ 10,81	R\$ 216,20
73	Doce de frutas, devendo a matéria-prima ser a partir de origem exclusivamente nacional, com registro no Min. da Agricultura/SIF. Embalagem resistente 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462687	Pote 400g	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
74	Doce de leite cremoso. Contendo os seguintes ingredientes básicos: leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio. Embalagem resistente de 900g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462599	Pote 900g	20	R\$ 17,77	R\$ 355,40
75	Doce de leite cremoso. Contendo os seguintes ingredientes básicos: leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio. Embalagem resistente de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462599	Pote 400g	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
76	Doce - marshmellow tradicional com cobertura de chocolate em cx c/50, peso aproximado 900g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (referencia: tipo top bels )	474417	Cx/ c/50	30	R\$ 42,05	R\$ 1.261,50
77	Doce - Suspiro doce de gelatina colorido artificialmente, caixa com 50 unidades, peso aproximado 1,4kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	474412	Cx c/50	30	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20
78	Endro desidratado 50g. A semente de endro é bastante aromática e mais comumente usada na culinária para temperar pratos diversos.	480421	pct 50g	10	R\$ 3,94	R\$ 39,40
79	Ervilha em conserva reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Embalagem bem lacrada 170g, validade superior à 12 meses a partir da data de entrega.	462823	Emb.170 gr	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

80	Essência de baunilha 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA (Dr. Oetker ou similar). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	380095	frasco 30 ml	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
81	Extrato de Tomate. Contendo os seguintes ingredientes básicos: polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem atóxica, resistente e lacrada, peso mínimo 1kg, sem amassados ou ferrugem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459670	Embal. 1kg	70	R\$ 12,58	R\$ 880,60
82	Extrato de Tomate. Contendo os seguintes ingredientes básicos: polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem atóxica, resistente e lacrada, embalagem com no mínimo 340 gramas, sem amassados ou ferrugem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459670	Embal. 340 gr	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
83	Farinha de mandioca torrada tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. Embalagem: saco de polietileno transparente e resistente de 1 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade superior a 06 meses para consumo a partir da data de entrega.	458921	Pct 1 kg	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
84	Farinha de Milho tipo biju amarela. Embalagem: saco de polietileno transparente e resistente, 1Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459015	Pct 1 kg	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
85	Farinha de Milho tipo biju branca. Embalagem: saco de polietileno transparente e resistente, 1Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459015	Pct 1 kg	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
86	Farinha de rosca embalagem, 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas.	459152	Pct 500g	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
87	Farinha de trigo especial, tipo 1, sendo obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%. De cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas livre de fermentação e mofo e materiais terrosos, enriquecida com ferro e ácido	460265	Pct 1 kg	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	fólico. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: 1 Kg					
88	Farinha de trigo especial, tipo 1, sendo obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%. De cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas livre de fermentação e mofo e materiais terrosos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem: 5 Kg	460265	Pct 5 kg	20	R\$ 18,53	R\$ 370,60
89	Feijão preto tipo 1, novo (última safra), isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, com registro no Min. da Agricultura. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	464552	Pct 1 kg	150	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
90	Fermento Biológico seco-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	459596	Pct 125g	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
91	Fermento em pó químico; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio; fosfato mono-cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem de 100 gramas hermeticamente fechada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459586	Pote 100 g	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
92	Folhas de louro secas, embalagem contendo no mínimo 04g, com identificação do produto e prazo de validade.	340580	pct 4g	10	R\$ 1,59	R\$ 15,90
93	Frango resfriado, inteiro, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e	447583	Kg	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	conservação, peso líquido. Pode ser congelado.					
94	Frango Peçaço Coxa e Sobre Coxa. O produto deverá apresentar consistência firme, cor amarelo pálido, ligeiramente rosada e cheiro próprio. O percentual de água (gelo) não pode ser superior a 15% do peso. Sem tempero, com registro no Min. da Agricultura/SIF/DIPOA. Devem estar acondicionados em pacotes de até 2 Kg	447636	Kg	300	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
95	Fubá amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico na proporção de 4,2 mg/100g e 150 mcg/100g respectivamente, isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característicos. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459013	1 kg	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
96	Geladinho pasteurizado, sabores sortidos, coloridos e aromatizados artificialmente. embalagem com 55ml com 40 unid. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462776	Pct c/ 40 und	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
97	Gelatina sabores, contendo os seguintes ingredientes: açúcar refinado, gelatina comestível, sal refinado, acidulante, estabilizante, corante artificial e aroma natural. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem caixa de no mínimo 20g, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	304413	Embal. 20g	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
98	Goiaba vermelha de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme.	464392	Kg	50	R\$ 11,32	R\$ 566,00
99	Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de no mínimo 300g, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	462651	Pct 300 g	30	R\$ 5,96	R\$ 178,80
100	Gordura vegetal hidrogenada - Gordura Inter esterificada de óleo de palma, óleo de soja e estearina de palma. Realça o sabor e textura dos alimentos, conferindo leveza a doces e sobremesas.	463702	500 g	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	Preparação de massas, biscoitos, doces, salgados, panificação industrial e confeitaria. Peso 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
101	Iogurte contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, leite em pó, açúcar, preparado de frutas, fermento láctico, estabilizante, pectina, conservador e espessante. Embalagem: bandeja com 6 unidades (540 g), contendo no rótulo a validade, devendo ser superior a 30 dias. A empresa deve ser licenciada pelo SIF, SIE ou SIM.	446704	Bandeja c/ 6un 540g	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
102	Iogurte natural. Informação Nutricional Porção de 170g. Valor Energético, 126kcal, Carboidratos, 1g, Proteínas, 6,8g. Não contem Gorduras totais. Validade superior à 30 dias.	446701	Pote 170g	30	R\$ 3,82	R\$ 114,60
103	Kiwi graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme.	464339	Kg	50	R\$ 22,02	R\$ 1.101,00
104	Laranja de primeira, fresca, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	464393	kg	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
105	Leite condensado acondicionado em embalagem fechada, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	464013	cx 395 gr	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
106	Leite de Côco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	464011	Vidro 200ml	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
107	Leite em pó Integral Instantâneo, devendo a matéria prima ser a partir de origem exclusivamente nacional, contendo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, com registro no Min. da Agricultura/SIF. Embalagem aluminizada resistente, pacote de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	446019	Pct c/ 400 g	350	R\$ 14,20	R\$ 4.970,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

108	Leite longa vida, tetrapak, integral, validade na embalagem, com registro no órgão competente. Caixa com 12 unidades de 1l cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	445995	Caixa c/12 unidades de 1l cada	100	R\$ 60,85	R\$ 6.085,00
109	Linguiça Calabresa, contendo os seguintes ingredientes: exclusivamente carne suína, sal, condimentos, flavorizante, conservante e antioxidante específico, com registro no Min. da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem pacote 1 Kg.	447702	Kg	35	R\$ 23,16	R\$ 810,60
110	Linguiça pura defumada. o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	447719	kg	70	R\$ 30,09	R\$ 2.106,30
111	Maçã com grau médio de maturação. Com polpa intacta e limpa. Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou cortes na casca.	464401	kg	300	R\$ 7,91	R\$ 2.373,00
112	Macarrão caseiro com ovos, tipo tralharim. Contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	458957	Pct 1 kg	150	R\$ 12,71	R\$ 1.906,50
113	Macarrão de Sêmola espaguete. Contendo os seguintes ingredientes: somente sêmola de trigo, ovos, corantes naturais. Embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	458953	Pct 1 kg	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
114	Macarrão de Sêmola parafuso. Contendo os seguintes ingredientes: somente sêmola de trigo, ovos, corantes naturais. Embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	458980	Pct 1 kg	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
115	Maionese (tipo helmans) – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico,	459658	Pote 500 gr	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
116	Mamão formosa médio firme com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, tamanho médio (entre 1500 e 2000g), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	464405	Kg	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
117	Mandioca descascada cortada em pedaços, congelada. Pacote de 1kg	463795 (In natura)	Kg	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
118	Manga Tommy, selecionada de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	464406	Kg	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
119	Maracujá de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	464414	Kg	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
120	Margarina Vegetal. Contendo os seguintes ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A, estabilizantes, conservador, aroma e antioxidante, livre de gorduras trans. Com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: pote de 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	463699	Pote 500 gr	70	R\$ 6,02	R\$ 421,40
121	Massa para pastel redonda média. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462244	Pct 500 gr	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
122	Melancia fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Peso médio entre 6 e 10 Kg.	464418	Kg	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
123	Milho para pipoca tipo 1, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou	462122	Pct 500 gr	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
124	Milho verde em conserva. Embalagem atóxica, resistente e lacrada, embalagem com no mínimo 170g. Validade superior à 12 meses a partir da data de entrega.	462824	Emb. 170 gr	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
125	Mix de Ervilha e Milho em conserva. Embalagem atóxica, resistente e lacrada, embalagem com no mínimo 170g. Validade superior à 12 meses a partir da data de entrega.	469710	Emb. 170g	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
126	Morango selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50mm. kg	464328	kg	100	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
127	Mortadela de frango fatiada, de 1ª qualidade, Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	447787	kg	150	R\$ 24,39	R\$ 3.658,50
128	Nata, creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 2 meses a partir da data de entrega.	446536	Pote 300g	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
129	Óleo refinado, 100% natural. Embalagem: garrafa de polietileno atóxico de 900ml, sem vazamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	416665	Embal. 900 ml	250	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
130	Ovo branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e dúzia homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Embalagem: Caixa com 12 (doze) unidades. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes Informações: identificação do	373883	duzia	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, registro da inspeção sanitária.					
131	Paçoquinha Rolha Embrulhada Individual 100x de 15g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462638	cx c/100	35	R\$ 38,67	R\$ 1.353,45
132	Pão de forma tipo caseiro – Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	460401	Pct 500g	120	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
133	Pão francês fresco. Pão feito de farinha, sal, água e fermento com exterior crocante e interior macio, peso aproximado por unidade 50g.	465549	kg	250	R\$ 12,23	R\$ 3.057,50
134	Pastilhas Sortida sabores tutti-frutti, limão, morango, laranja, abacaxi e uva. Cada unidade vem com 8 mini pastilhas, e cada uma tem 12mm de diâmetro. Ingredientes: Açúcar, acidulante ácido fumárico, dextrina, antiaglutinante estearato de magnésio, aromatizantes, corantes artificiais tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40, azul brilhante fcf e azul indigotina. não contém glúten. Informações Nutricionais: Porção de 20g (42 unidades). Valor Calórico 80Kcal (4%) Carboidratos 19g (6%). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	343433	Pcte c/ 100	50	R\$ 27,82	R\$ 1.391,00
135	Peito de frango sem osso, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com carimbo do registro no Min. da Agricultura/SIF/DIPOA, prazo de validade e data de embalagem.	447594	Kg	120	R\$ 18,47	R\$ 2.216,40
136	Pepino inteiro em conserva vidro de 500 g. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	468433	Vidro 500 g	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
137	Pepino para salada, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	463796	Kg	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

138	Pêssego em calda sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. peso aproximado de 450g.	462684	Lata 450g	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
139	Petit suisse. Produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado, açúcar, água, creme de leite, polpa de morango, amido modificado, vitaminas, ferro, cálcio, dentre outros minerais, fermentos lácteos, espessantes, corante natural cochonila, acidulante, aromatizante e conservador de acordo com a legislação vigente. em bandejas contendo 08 unidades de 40g cada. Não serão permitidas embalagens danificadas, estufadas e/ou furadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês. 320g	449298	Bandeja c/ 8 um 320g	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
140	Pimenta do reino em po de primeira linha –embalagem de 35g - e o fruto da piper nigrum, l, colhido antes da maturacao e dessecado (pimenta preta). deve ter aspecto de po heterogeneo, grosso ou fino, cor cinzaescuro, mesclado de particulas acinzentadas, cheiro pungente e sabor picante. o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	435022	Pote 35 gr	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
141	Pimentão verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	463809	Kg	20	R\$ 10,04	R\$ 200,80
142	Pimentão vermelho, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	463808	Kg	20	R\$ 17,36	R\$ 347,20
143	Pipoca Doce 15g, Ideal para sua festa, para colocar dentro dos famosos saquinhos de presente. com um delicioso sabor. informação nutricional - Quantidade por porção 50g (2 e1/2 xícaras de chá) Valor energético 187 kcal = 785 kj 9% VD* Carboidratos 46 g 15% VD* Proteínas 0,5 g 1% VD*	374948	Fardo c/50	30	R\$ 35,76	R\$ 1.072,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	Gorduras totais 0,2 g 0% VD* Gorduras saturadas 0,1 g 0% VD* Gorduras trans 0 ** Fibra alimentar 1,3 g 5% VD* Sódio 4,3 mg 0% VD*. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
144	Pirulito sortidos com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	483634	Pct c/50	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
145	Pirulito Psicodélico Gigante Colorido Ideal para colocar nas sacolinhas de doces ou enfeitar a mesa de guloseimas! Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, corantes artificiais: amarelo tartrazina, vermelho 40 e azul brilhante FCF, aromatizante artificial de tutti frutti. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: contém corante tartrazina e pode conter traços de soja. Tamanho de cada pirulito Diâmetro: 6,5cm Altura: 18cm Conteúdo da Embalagem 1,05kg - 30 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	483634	Embal. c/30	45	R\$ 39,71	R\$ 1.786,95
146	Polvilho azedo embalagem de 500g - produto amiláceo extraído da mandioca com teor de acidez mais acentuado. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	481086	Pct 500 gr	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
147	Polvilho doce fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462474	Pct 500 gr	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
148	Pudim em pó sabores variados. Produto constituído por amido ou féculas, pré-gelatinizadas ou não, açúcar refinado, leite em pó, espessantes e outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja) em sua formulação. Deverá ser de fácil preparo, necessitando somente da adição de água e ser de cozimento rápido. Poderá ser aromatizado artificialmente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	462751	Pct/cx 50 gr	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
149	Queijo muçarela fatiado, produzido com leite pasteurizado integral, cultura láctea, cloreto de cálcio, sal, corante	446636	Kg	150	R\$ 45,73	R\$ 6.859,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	natural de urucum. Fiscalizado pelo SIF, SIE ou SIM e possuir registro no órgão competente. Embalagem a vácuo ou isopor com filme plástico, contendo selo de procedência data de fabricação e validade e demais especificações de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.					
150	Queijo parmesão ralado, constituído de queijo parmesão e conservador, e ácido sórbico, não contém glúten, Embalado automaticamente sem contato manual, pacotes de 50 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	225847	Pct 50 gr	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
151	Refrigerante 2 litros, pet com gás, sabores: guaraná, limão, framboesa e laranja, de 1ª qualidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	305351	2 Litro	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
152	Repolho, verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme	463839	Und	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
153	Requeijão cremoso tipo catupiry – bisnaga de 250g - ingredientes mínimos: creme de leite, massa coalhada, sal e estabilizantes. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	373255	Bisnaga 250 g	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
154	Ricota fresca - não maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais. embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	237749	Kg	10	R\$ 33,64	R\$ 336,40
155	Sagu pérola, fabricado de amido de mandioca, com matérias-primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	459084	Pct 500 gr	40	R\$ 6,65	R\$ 266,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

156	Sal refinado iodado. Contendo os seguintes ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio e antiuementante. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, pacote de 1 Kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	448219	Pct 1 kg	70	R\$ 1,93	R\$ 135,10
157	Salsicha tipo Vina. Contendo os seguintes ingredientes: carne de frango, carne bovina, carne suína, proteína de soja, amido, sal, conservantes, estabilizantes, antioxidantes e corantes específicos do produto, sem pele, aparas e miúdos, com registro no Min. da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem pacote 1 Kg.	447724	Kg	150	R\$ 14,96	R\$ 2.244,00
158	Sardinhas em óleo comestível, 2 unidades por lata fresco, limpo, eviscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabricação máxima.60dias da entrega acondicionado em lata com 125g; e suas condições deverão estar de acordo.	449006	Lata	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
159	Solução Emulsificante Emustab. Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200g, c/ identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	440671	Pt 200 gr	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
160	Suco em pó artificial sabores, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiuementante e espessantes. Sabores variados. Pct 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	396125	Pct 1 kg	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
161	Suco de maracujá natural concentrado de primeira linha– embalagem de 500ml – suco natural sem adição de açúcar. produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	332644	Garrafa 500 ml	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
162	Suco néctar de frutas, embalagem com 1 litro. Ingredientes: Água, açúcar, sucos de uva e maçã, cálcio, acidulantes INS 330 e INS 296, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizante INS	326671	Cx. 1 litro	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

	412, INS 444 e INS 445ii. Sem glúten. Sabores variados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
163	Suco néctar de frutas, embalagem com 200ml. Ingredientes: Água, açúcar, sucos de uva e maçã, cálcio, acidulantes INS 330 e INS 296, aroma sintético idêntico ao natural, estabilizante INS 412, INS 444 e INS 445ii. Sem glúten. Sabores variados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	326671	Cx 200ml	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
164	Tempero completo com pimenta, acondicionado em embalagem de 300g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	608265	Pote 300 gr	15	R\$ 4,27	R\$ 64,05
165	Tomate maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	463806	kg	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
166	Trigo para kibe, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	326330	Pct 500 gr	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
167	Vinagre de álcool, com acidez máxima de 4%. Embalagem: frascos plásticos, atóxico, resistentes, transparentes, bem lacrados, sem vazamentos de 900ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	217096	Frasco 900 ml	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, consoante ao parágrafo único do artigo 40 do Decreto Municipal nº 245/2023.

3.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar anexo, consoante ao artigo 42 do Decreto Municipal nº 245/2023.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante ao artigo 49 do Decreto Municipal nº 245/2023.

3.5. Solicitamos que se abstenha de abrir uma Intenção de Registro de Preços, dadas as particularidades dos objetos necessários para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

de Antonio Olinto. Além disso, ressaltamos a urgência na contratação, uma vez que a ata de registro de preços anterior, que abrangia esses itens, encontra-se com o prazo em iminência de ser expirado. Ademais, a abertura da Intenção de Registro de Preços acarretaria em um prolongamento do processo, o que contraria a necessidade imediata de suprimento.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76020460000143-0-000006/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 21/12/2023
- III) Local: Antônio Olinto/PR.
- IV) Classe/Grupo: Bens.
- V) Identificador da Futura Contratação: Gêneros alimentícios

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A NECESSIDADE DA DEMANDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Garantia da contratação

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Por se tratar da aquisição de bens comuns, não será exigida garantia da contratação, todavia não se confunde com a garantia do produto. Assim, a empresa vencedora é responsável por garantir a qualidade e a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste termo

### Subcontratação

- 6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento do contrato, além disso desta forma assegura-se que o contratado principal tenha total controle sobre a execução do serviço ou fornecimento do produto, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

7.1. A entrega será de maneira parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, até 10 (dez) dias úteis após a solicitação

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O prazo de entrega passa a contar da data de envio do e-mail com o empenho. Para isso deverá ser informado na Proposta o e-mail correto para recebimento de pedidos.

7.4. Caso os produtos não se apresentem em conformidade com as especificações solicitadas, a empresa deverá efetuar a troca em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Rua Gasparina Simas Milléo, nº245, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);
- Rua: Professora Ernestina Weinhardt da Silveira, nº 469, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato);
- Rua: Julieta Mayer Guimarães, nº 358, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente);
- Rodovia João Francisco Siqueira – PR 281, km 2 – Lagoa da Cruz, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- Rua Estanislau Boczkovski, s/nº, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria Municipal de Saúde);
- Rua Reinaldo Machiavelli, 202, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Prefeitura Municipal);
- Rua Reinaldo Machiavelli, 202, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
- Rua Julieta Mayer Guimarães, 379, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria de Viação e Obras).
- Rua Edgar Train Schafausser, s/n, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil).

7.6. Quanto aos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser observado que os bens terão prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já nomeados os respectivos servidores, Sra. Luciane Aparecida de Lima como titular e a Sra. Sonia Mara Talachinski como sua suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.6. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

8.6.5. O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal administrativo da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.10. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. Será nomeado como gestor da ata de registro de preços a ser firmada:

- a) IRAJÁ RAPHAEL PAVOSKI - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- b) JOEL GUSTAVO PAVOSKI - Secretário de Administração;
- c) PAULO RICARDO DA SILVA BALCER - Secretário de Saúde;
- d) LUCIANO BRAMBILA - Secretário de Finanças
- e) THAIANY DE PAULI JAROS - Secretária de Ação Social e Defesa Civil
- f) EMERSON JOSÉ BARÃO - Secretário de Viação, Serviços Rodoviários e Obras Públicas
- g) EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR - Secretário de Governo
- h) RODRIGO SIQUEIRA - Secretário de Agricultura

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

## Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (índice geral de preços do mercado) de correção monetária.

## Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.17.1 A apresentação desta certidão é necessária para comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa concorrente. Essa documentação atesta que a empresa não está em processo de falência ou em situação financeira desfavorável, demonstrando sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado. A ausência de pendências relacionadas à falência reforça a segurança da Administração Pública na contratação da empresa, garantindo a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## Qualificação Técnica

10.18. Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data desta licitação.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 275.998,15** (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com a composição de preços anexa a este termo, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, ressalvada alteração por parte do Setor de Contabilidade Municipal:

- I) Gestão/Unidade: 05.501.12.361.0007.2.008.3.3.90.30.00.0
- II) Fonte de Recursos: 103 e 104
- III) Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4 Ressalta-se que as dotações orçamentárias das demais secretarias deverão ser solicitadas junto ao setor de contabilidade.

12.5 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com aval das demais Secretarias supra citadas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência está vinculado inteiramente as normas vigentes da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 245/2023.



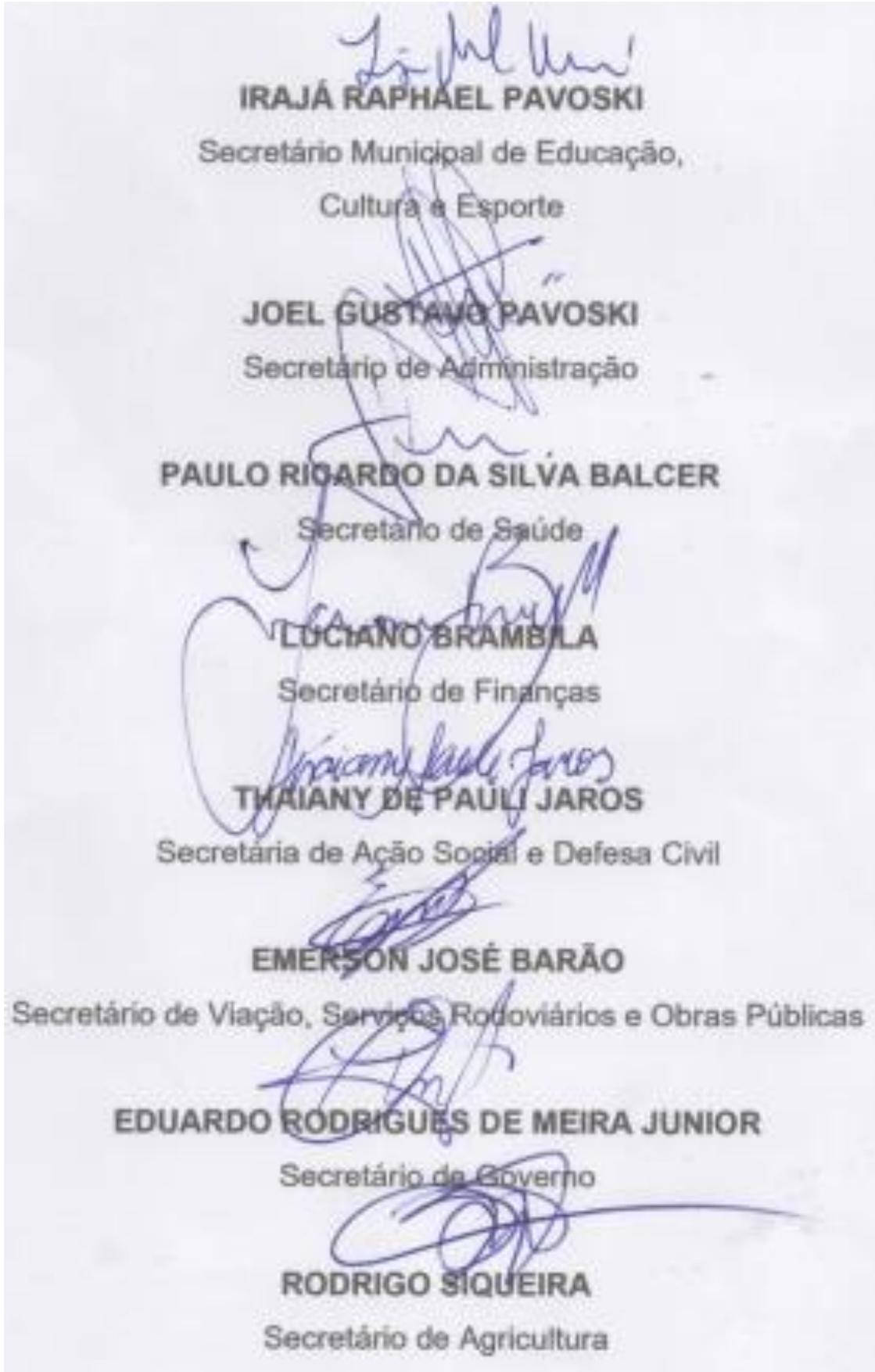
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Antonio Olinto/PR, 01 de abril de 2024.





24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para realização de uma licitação, cujo objeto será o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal foi estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 2.1 Fundamentação para a realização da contratação:

A condução de um processo licitatório visando o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios é respaldada pelos princípios basilares da administração pública, tais como economicidade, eficiência e transparência. Essa abordagem assegura a obtenção dos produtos necessários com custos otimizados, garantindo uma gestão eficaz dos recursos públicos, bem como promove a concorrência entre fornecedores, resultando em condições mais vantajosas para o poder público. Ademais, ao adotar essa prática, a administração demonstra seu compromisso com a lisura e a transparência nos processos de contratação, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos e na qualidade dos serviços prestados.

Considerando que “gêneros alimentícios”, se enquadram como bem comum, pois são facilmente especificados e descritos, não havendo maiores dificuldades no entendimento do objeto, a condução desta licitação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de disputa menor preço. Observando o artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021:

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

A adoção do critério de menor preço por item na seleção do fornecedor é respaldada pela busca da eficiência financeira e pela não restrição da competitividade. Ao adotar esse critério, a Administração Pública assegura que cada item seja adquirido a um custo otimizado, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a ênfase no menor preço por item estimula a participação de diversos fornecedores, evitando restrições à competição e garantindo um processo licitatório aberto e transparente. Dessa forma, a escolha por essa abordagem visa a maximização da vantagem econômica, sem comprometer a pluralidade de participantes e preservando os princípios da competitividade e equidade no processo de contratação.

A opção pelo registro de preços para a aquisição gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal é justificada pela natureza imprevisível da demanda. Essa modalidade oferece flexibilidade diante das variações na necessidade, uma vez que não há a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens cotados, permitindo ajustes conforme as necessidades reais, evitando excessos de estoque ou faltas. Além disso, promove a competitividade entre fornecedores, estabelecendo preços vantajosos e simplificando procedimentos, alinhando-se a uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Esta contratação tem a finalidade de atender às necessidades de todos os setores municipais: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Administração, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, Secretaria de Agricultura,

## **2.2 Justificativa para aquisição de gêneros alimentícios**

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias Municipais é imprescindível para atender às variadas demandas tanto internas quanto externas. Esses alimentos desempenham um papel fundamental ao fornecer lanches durante reuniões e eventos, proporcionando conforto e praticidade aos participantes. Além disso, ao garantir a disponibilidade de alimentos no ambiente de trabalho, promove-se o bem-estar dos funcionários, refletindo positivamente em sua satisfação e produtividade. Essa prática também é estendida aos eventos municipais, contribuindo para fortalecer os laços entre a prefeitura e a comunidade.

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, por exemplo, tem sua maior demanda de gêneros alimentícios para o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Vínculo (SCFV), onde são oferecidos alimentação aos usuários, além de serem utilizados em pequenos lanches durante reuniões, conferências e eventos promovidos pela Secretaria.

Da mesma forma, a Secretaria de Agricultura, ao realizar reuniões, conferências e capacitações para os agricultores do município, requer gêneros alimentícios para oferecer pequenos lanches aos participantes, sendo está a principal origem da demanda objeto desta licitação.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, também realiza reuniões com diretores escolares, coordenadoras pedagógicas, conselhos municipais, cursos de capacitação, comemorações realizadas em período letivo com os professores e alunos, onde são ofertados lanches. Ainda se tem a oferta de refeições (frutas) para os atletas em eventos e projetos realizados pela Secretaria, bem como quando há viagens destes atletas para representar o Município em competições em outras localidades. Estes produtos também visam atender a necessidade de alimentação dos alunos que participam de projetos, como a escolinha de futebol, e que precisam almoçar na escola, pois não há a possibilidade de almoçarem em suas casas por morarem longe. Ainda nos cursos teórico-práticos para merendeiras, também são usados alimentos da rotina das escolas, uma vez que estes cursos visam o aprimoramento da técnica de preparo e distribuição das refeições servidas nas escolas

A Secretaria Municipal de Saúde inclui em sua programação eventos como o outubro Rosa e o novembro Azul, nos quais são oferecidos lanches aos participantes.

As Secretarias Municipais de Viação e Obras e Administração também demandam esses produtos para lanches durante reuniões e capacitações.

Ademais todas as Secretarias também provêm de lanches básicos, como bolachas, café e chá, para atendimento aos seus funcionários durante horário de trabalho, promovendo o bem estar destes.

Adicionalmente, todas as Secretarias fornecem lanches básicos, como bolachas, café e chá, para seus funcionários durante o horário de trabalho, contribuindo para o seu bem-estar. Essa diversidade de demandas justifica a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios por meio deste processo licitatório.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Verifica-se que o custo com as despesas decorrentes desta contratação foi previsto junto ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informações contidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme descrito abaixo:

***Id PCA PNCP: 76020460000143-0-000005/2023***

***Data de publicação no PNCP: 21/12/2023***

***Local: Antônio Olinto/PR***

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Garantia da contratação**

#### **4.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.**

Considerando a natureza comum e simples do objeto.

### **4.2 Subcontratação**

#### **4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

a) Responsabilidade Única do Contratado Principal: A administração pública tem o poder discricionário em optar por manter a responsabilidade única sobre o contratado principal para evitar possíveis disputas ou dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de problemas na execução do contrato. Isso simplifica a gestão e a responsabilização.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **5.1 Justificativa Detalhada para as Quantidades:**

a) Quantidades Utilizadas em Contratos Anteriores: Utilizou-se como parâmetro a quantidade efetivamente utilizada nos contratos anteriores com o mesmo objeto, conforme dados fornecidos pelo sistema de gestão (Elotech). A análise detalhada desses dados permite uma projeção mais precisa das quantidades necessárias com base na experiência passada.

b) Documentação e Anexos ao Processo: Todos os documentos, incluindo dados de estudos sociais, informações sobre orientações aos requerentes, e dados dos contratos anteriores, serão



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

devidamente anexados ao processo. A inclusão desses elementos assegura transparência, respaldando a escolha das quantidades com base em informações concretas e em conformidade com os procedimentos legais.

Observação: Encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar a planilha as quantidades.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo da realização de um levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Nesse sentido, o levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

A necessidade apresentada se trata de alimentação, sendo refeições e lanches, conforme necessidade descrita acima, desta maneira apresenta-se as possíveis soluções:

- a) Aquisição destas refeições e lanches prontos
- b) Aquisição de insumos para preparar estas refeições e lanches.

Após uma análise minuciosa das alternativas, a decisão pela aquisição de gêneros alimentícios se mostrou mais vantajosa em termos de custo-benefício.

Isso se deve ao fato de que muitas das demandas são diárias e em grande quantidade, como a alimentação dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), e atualmente o município dispõe de profissionais capazes de preparar essas refeições e lanches de forma eficiente.

Dessa maneira, a possibilidade de adquirir as alimentações prontas representaria um custo significativamente mais alto para o município, o que se torna inviável diante da necessidade de otimização dos recursos públicos. Portanto, a opção pela aquisição de gêneros alimentícios para preparação interna das refeições e lanches mostra-se como a alternativa mais adequada e econômica para atender às demandas alimentares das atividades municipais.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a licitação de gêneros alimentícios foi elaborada com base em critérios sólidos, utilizando uma variedade de fontes para garantir a transparência, a



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

competitividade e a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21. Seguem os fundamentos que nortearam essa estimativa:

- a) Atas de Registro de Preços Vigentes: Foram consideradas as atas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 030/2023. Essa ata abrange a aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando uma referência direta e recente de preços praticados em processos similares.
- b) Consulta ao Banco de Preços: A pesquisa realizada no Banco de Preços, uma ferramenta dedicada à análise e comparação de preços adotados pela administração pública, fundamentou-se em resultados de licitações previamente adjudicadas e/ou homologadas. A consulta foi estruturada de maneira parametrizada para identificar os valores praticados por outros órgãos, sendo esses dados empregados como referência na definição do preço máximo para esta licitação.
- c) Consulta ao Menor Preço/ Nota Paraná: A consulta ao Menor Preço/ Nota Paraná proporcionou uma visão mais abrangente dos preços praticados nas proximidades do município e município vizinho para conseguirmos nos basear nos valores reais.

**Crerios de Composição dos preços máximo da Licitação:** Quanto aos critérios de balizamento da seleção dos fornecedores e dos valores através da mediana, sendo considerado não apenas os preços pagos historicamente pela Administração Pública, mas também a regionalidade, as compras administrativas de entes de hierarquia e quantidades semelhantes nas referidas compras. Esses critérios asseguram uma análise mais contextualizada e alinhada à realidade da demanda. Elucida-se que o uso de diversas fontes e critérios contribui para a transparência do processo, garantindo que a estimativa de preço seja fundamentada em dados reais e em práticas de mercado, promovendo, assim, a competitividade entre os fornecedores. Ao reunir essas informações, a estimativa de preço busca não apenas refletir os custos correntes, mas também promover uma análise ampla e equitativa, considerando a diversidade de fontes e a realidade local.

Ainda, há que ser informado que essa abordagem visa garantir que a Administração Municipal alcance a melhor relação custo-benefício na aquisição de gêneros alimentícios, beneficiando a população de forma eficiente e responsável. Além disto, quanto aos parâmetros,



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

houve a tentativa de formular preços que fossem atrativos para os fornecedores, com valores condizentes com o mercado.

Observação: Encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar a planilha com a composição dos preços da presente licitação.

A pesquisa de preços bem como a elaboração da planilha com a composição de preços teve como responsável a servidora Luciana Cristina de Almeida.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de um registro de preços por meio de um Pregão Eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios que atenderão às necessidades de todas as Secretarias Municipais. Esse processo licitatório visa estabelecer um contrato com fornecedores previamente selecionados, garantindo a obtenção dos produtos necessários com preços competitivos e condições vantajosas.

Os gêneros alimentícios incluem uma variedade de itens, tais como alimentos perecíveis e não perecíveis, frutas, verduras, carnes, laticínios, grãos, entre outros, que serão utilizados para fornecer refeições e lanches durante reuniões, eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

A decisão pela realização deste registro de preços foi respaldada por uma análise criteriosa de custo-benefício, levando em consideração a demanda contínua e significativa por alimentos, especialmente em eventos de grande porte e em atividades cotidianas, como o atendimento aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e as reuniões realizadas pelas Secretarias.

A opção pelo Pregão Eletrônico visa garantir a transparência e a competitividade do processo, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e assegurando a obtenção dos melhores preços e condições de mercado. Além disso, a utilização desta modalidade de licitação está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e transparência na administração pública, conforme estabelecido na legislação vigente.

Em suma, o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios via Pregão Eletrônico representa uma solução abrangente e vantajosa para atender às necessidades alimentares das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento regular e eficiente dos produtos, com economia de recursos e observância dos princípios legais e éticos que regem a administração pública.



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As aquisições serão efetuadas de forma parcelada, levando em consideração diversos aspectos fundamentais. Em primeiro lugar, a decisão de parcelar as compras está alinhada à necessidade efetiva dos produtos, garantindo que as aquisições sejam proporcionais às demandas reais, evitando excessos e promovendo uma gestão mais precisa dos recursos públicos.

Outro fator determinante para a abordagem parcelada é a limitação de espaço para grandes estoques. Parcelar as compras possibilita um melhor gerenciamento do espaço disponível, mitigando desafios logísticos e contribuindo para uma operação mais eficiente no armazenamento dos insumos.

Adicionalmente, a gestão eficiente dos recursos públicos é um princípio norteador na escolha por compras parceladas. Essa abordagem permite um controle mais estratégico dos gastos, evitando desembolsos massivos e proporcionando uma distribuição mais equitativa dos recursos ao longo do período de aquisição.

Por fim, a consideração da perecibilidade dos produtos é um elemento crucial. Parcelar as compras leva em conta a natureza dos insumos, garantindo que sejam adquiridos em quantidades que permitam seu consumo antes da eventual expiração, assegurando a qualidade e eficácia dos produtos adquiridos.

Em síntese, o presente estudo técnico preliminar aponta para a viabilidade e benefícios estratégicos do parcelamento na aquisição de gêneros alimentícios, considerando as particularidades do espaço físico disponível e a dinâmica de empenhos conforme a demanda, visando uma gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos desta licitação é delineado com base em objetivos específicos e quantificáveis, visando alcançar eficiência, economia e atendimento adequado às necessidades da Prefeitura Municipal. Os resultados almejados são:

- a) Redução de Custos: Buscar propostas que resultem em preços mais competitivos, promovendo a eficiência financeira e garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

- b) Economia de Recursos Públicos: Assegurar que as aquisições sejam realizadas de maneira criteriosa e planejada, evitando desperdícios e contribuindo para uma alocação eficiente dos recursos públicos.
- c) Atendimento Eficiente às Demandas: Garantir o fornecimento contínuo e adequado de suprimentos para equipamentos de impressão, atendendo às necessidades de todos os setores da Prefeitura, de forma a manter a operacionalidade dos serviços.
- d) Gestão Sustentável de Estoque: Parcelar as compras conforme a necessidade, considerando a falta de espaço para grandes estoques, promovendo uma gestão logística eficiente e evitando o acúmulo desnecessário de insumos.
- e) Qualidade e Conformidade: Assegurar a aquisição de produtos de alta qualidade e conformidade, respeitando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no edital, contribuindo para a eficácia operacional dos equipamentos.
- f) Transparência e Legalidade: Conduzir o processo licitatório de maneira transparente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade e a lisura de todas as etapas, desde a elaboração do edital até a adjudicação.
- g) Cumprimento de Prazos: Exigir que a empresa vencedora cumpra rigorosamente os prazos preestabelecidos para entrega dos produtos, garantindo a continuidade das operações e evitando possíveis impactos nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

Esses resultados pretendidos refletem o compromisso em otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo eficiência, economia e transparência em todas as etapas do processo de aquisição de suprimentos para equipamentos de impressão.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Quanto a preparação e capacitação adequada dos servidores antes da celebração de contratos representam um compromisso da Administração com a eficiência e eficácia na gestão de seus compromissos. Destaca-se algumas providências adotadas e justificamos a abordagem voltada à capacitação dos servidores:

- a) Capacitação Contínua: A Administração tem priorizado a capacitação contínua de seus servidores, reconhecendo a dinâmica do ambiente contratual. Esse compromisso visa assegurar



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

que a equipe envolvida na gestão de contratos esteja atualizada quanto a normativas, boas práticas e nuances específicas de cada contrato, contribuindo para uma execução eficiente.

b) Envolvimento de Departamentos-Chave: Setores estratégicos como o Departamento de Licitações, Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica são essenciais na capacitação. O conhecimento especializado dessas áreas é valioso para esclarecer dúvidas, até mesmo por fornecer orientações específicas e garantir a conformidade legal nas diversas fases contratuais.

c) Adequação do Ambiente Organizacional: A Administração tem adotado medidas para adequar o ambiente organizacional, garantindo que haja recursos e infraestrutura necessários para uma gestão contratual eficaz. Isso inclui sistemas de suporte, ferramentas de monitoramento e avaliação de desempenho, proporcionando um ambiente propício para a execução dos contratos.

d) Fortalecimento da Fiscalização e Gestão Contratual: A capacitação dos servidores visa fortalecer a fiscalização e gestão contratual, permitindo uma atuação proativa na identificação de eventuais desafios e na aplicação de medidas corretivas. Essa abordagem contribui para a eficiência operacional e a entrega de resultados positivos à Administração e à sociedade.

Em resumo, as providências adotadas pela Administração refletem um compromisso sério com a capacitação e preparação de seus servidores, visando garantir a eficácia na execução dos contratos. A abertura para esclarecimentos adicionais, aliada à expertise de setores-chave, reforça a segurança e qualidade na condução dos processos contratuais.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Verifica-se que, no âmbito do planejamento em questão, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes. Entretanto, cabe ressaltar que a administração detém o Pregão Eletrônico 030/2023, cujo escopo coincide com o objeto em análise, e que apresenta o termo final de vigência das atas de registro de preços em 04 de maio de 2024. Em virtude do referido pregão ter sido conduzido em conformidade com a Lei 8.666/93, a qual foi revogada em 31 de dezembro de 2023, e considerando que, conforme estipulado por esta lei, as atas de registro de preços possuíam prazo de vigência de 12 meses, sem previsão de renovação, torna-se



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

imperativo que a Administração Pública dê início a um novo processo licitatório para suprir as necessidades associadas a este objeto.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável, nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, há que se mencionar que considerando a especificidade do caso relacionado à aquisição de gêneros alimentícios, é evidente que o impacto ambiental direto associado a esses produtos é, de fato, limitado, ou seja, a utilização dos produtos, quais sejam gêneros alimentícios, não trazem impactos ambientais significativos.

Além disso, cabe ressaltar que as Secretarias já implementam práticas sustentáveis, como o programa de armazenamento e descartes de materiais corretos, demonstrando um comprometimento com a responsabilidade ambiental.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, elucida-se que após uma análise abrangente e considerando todos os pontos discutidos ao longo deste estudo técnico preliminar, concluímos que a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios se apresenta de maneira consistente, atendendo de forma eficaz às necessidades das Secretarias. Destacamos os seguintes aspectos:

a) Conformidade Legal: A contratação está alinhada com as normativas legais, em especial a Lei 14.133/21, sendo conduzida de acordo com os procedimentos estabelecidos.

b) Eficiência Operacional: A abordagem eficiente na gestão, aliada a práticas sustentáveis, reflete a preocupação da Secretaria com a otimização de recursos e processos.

c) Potencial para Melhorias Contínuas: Identificamos oportunidades para ampliação de boas práticas sustentáveis, proporcionando à Secretaria a possibilidade de aprimorar ainda mais sua atuação nesse aspecto.



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

d) Planejamento Estratégico Demonstrado: A aquisição de gêneros alimentícios está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria, conforme previsto no Plano de Contratações Anual. Essa previsão demonstra um comprometimento prévio com a organização e eficiência na gestão dos recursos disponíveis, reforçando a aderência da contratação aos objetivos estratégicos da administração pública.

Com base nessas considerações adicionais, o posicionamento conclusivo permanece positivo, reforçando a adequação da contratação para atender à necessidade específica das Secretarias Municipais. A integração desses elementos fortalece ainda mais a justificativa, evidenciando uma gestão alinhada com planejamento estratégico, responsabilidade social e atendimento às demandas prioritárias.

Destaca-se que esta contratação contemplará as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal. No entanto, visando centralizar as atividades setoriais, o estudo foi conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Antonio Olinto/PR, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IRAJA RAPHAEL PAVOSKI  
Data: 05/04/2024 07:45:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Iraja Raphael Pavoski**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL

#### 1 DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## 3 PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (por extenso)						

### 3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3.3 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.5 O preço proposto deve compreender eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

3.7 Declaramos ciência que a eventual interposição/recebimento de recurso acerca do certame promove a suspensão do prazo de validade da proposta até decisão

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROPONENTE: XXX

ENDEREÇO: XXX

CNPJ/MF: XXX

FONE: (XX) XXXX

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Antonio Olinto, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Antonio Olinto, nos termos da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

h) Atendemos as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação.

Antonio Olinto, XX de XX de 2024.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<sup>1</sup>**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAN JAROS**, portador do RG nº 6.516.659-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.161.759-29, e de outro lado a empresa:

**FORNECEDORA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 245, de 18 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, sendo: Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Governo, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

**2. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

<sup>1</sup> A presente minuta poderá sofrer mudanças em suas disposições, uma vez que se trata de um documento genérico, o qual será adaptado no momento do registro dos preços, respeitando as previsões e especificações contidas no processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 245, de 18 de dezembro de 2023 e suas alterações.

### 3. DO VALOR

**3.1** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente Ata, mencionados na cláusula I é de **R\$ XX (XXX)**

**3.2** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc., *sem qualquer ônus para a Administração*.

**3.3** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2024	03.301.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00.00 (Red. 20)	1.000	Manutenção da Secretaria de Adm – Material de consumo
2024	04.401.04.129.0004.2005.3.3.90.30.00.00 (Red. 36)	1.000	Manutenção da Secretaria de Finanças – Material de consumo
2024	05.501.12.361.0007.2008.3.3.90.30.00.00 (Red. 58)	103	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de consumo
2024	05.501.12.365.0006.2007.3.3.90.30.00.00 (Red. 85)	104	Manutenção do Ensino Infantil – Material de consumo
2024	06.601.10.301.0015.2024.3.3.90.30.00.00 (Red. 174)	303	Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de consumo
2024	06.601.10.301.0015.2016.3.3.90.30.00.00 (Red. 156/157)	494/1494	Programas de Saúde – Material de Consumo
2024	07.701.26.782.0016.2018.3.3.90.30.00.00 (Red. 235)	1.000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Material de Consumo
2024	08.801.20.608.0018.2020.3.3.90.30.00.00 (Red. 253)	1.000	Manutenção da Secretaria de Agricultura – Material de Consumo
2024	09.902.08.244.0019.6033.3.3.90.30.00.00 (Red. 287/290)	934/1934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2024	09.901.08.244.0019.2021.3.3.90.30.00.00 (Red. 270)	1.000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1** Os prazos de duração e de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**4.2** Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.3** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 4.4** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 4.5** O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados do empenho, de forma parcelada, no seguinte endereço das Secretaria Municipal, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, sendo:
- 4.5.1** Rua Gasparina Simas Milléo, nº245, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);
- 4.5.2** Rua: Professora Ernestina Weinhardt da Silveira, nº 469, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato);
- 4.5.3** Rua: Julieta Mayer Guimarães, nº 358, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente);
- 4.5.4** Rodovia João Francisco Siqueira – PR 281, km 2 – Lagoa da Cruz, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira);
- 4.5.5** Rua Estanislau Boczkovski, s/nº, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria Municipal de Saúde);
- 4.5.6** Rua Reinaldo Machiavelli, 202, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Prefeitura Municipal);
- 4.5.7** Rua Reinaldo Machiavelli, 202, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
- 4.5.8** Rua Julieta Mayer Guimarães, 379, Centro, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria de Viação e Obras).
- 4.5.9** Rua Edgar Train Schafausser, s/n, cidade de Antônio Olinto, Estado do Paraná (Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil).
- 4.6** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 4.7** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.9** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 4.10** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.11** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**4.11.1** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**4.11.2** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.12** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.13** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão gerenciador, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.14** Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.15.1** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**4.14.2** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**4.14.3** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**4.14.4** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Fornecedora, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**4.14.5** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**4.14.6** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**4.14.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

**4.14.8** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**4.14.9** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**4.14.10** Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

**4.14.11** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Fornecedora pela execução de qualquer serviço.

**4.14.12** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. Recebimento do Objeto**

**5.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência



e na proposta.

**5.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.1.7.** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

**5.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. Prazo e forma de pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e



VP = Valor da parcela em atraso.

**6.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Órgão Gerenciador deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**6.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador;

**6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.12.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Ressalta-se que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.14.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6.17. Condições de Pagamento**



**6.17.1.** Quando a Fornecedoradora estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Antonio Olinto, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

## **7. DA GESTÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Fornecedoradora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.5.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria Municipal:

- a) A Sra. Luciane Aparecida de Lima como fiscal e a Sra. Sônia Mara Talachinski como sua suplente, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- b) A Sra. Ivone Burak como fiscal e a Sra. Joice Ana Comiak Aurelhuk como sua suplente, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Administração.
- c) A Sra. Márcia Terezinha de Camargo como fiscal e a Sra. Jucélia Andrade Szperum como sua suplente, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.
- d) A Sra. Karen Aline Dubiel da Silva Blaskiewicz como fiscal e a Sra. Marili de Oliveira como sua suplente, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.
- e) O Sr. Renildo Gomes como fiscal e o Sr. Gilsimar Moreira como seu suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- f) O Sr. Adriano Narok da Silva como fiscal e o Sr. Marcos de Jesus Moreira como seu suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**7.6.** Durante a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelos gestores da Ata de Registro de Preços, sendo os Secretários de cada Secretaria Municipal:

- a) O Sr. Irajá Raphael Pavoski, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- b) O Sr. Joel Gustavo Pavoski, Secretário Municipal de Administração.
- c) O Sr. Paulo Ricardo da Silva Balcer, Secretário Municipal de Saúde.
- d) A Sra. Thaiany de Pauli Jaros, Secretária Municipal de Ação Social e Defesa Civil.
- e) O Sr. Eduardo de Meira Rodrigues Junior, Secretário Municipal de Viação e Obras e Governo.
- f) O Sr. Rodrigo Siqueira dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**7.7.** O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**7.8.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.9.** Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.10.** A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).

**7.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**7.12.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.13.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.14.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.15.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.16.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.17.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.18.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

**7.19.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

**7.20.** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.21.** Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.22.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.23.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.24.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.25.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento com probatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.26.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.27.** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.28.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**8.1** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**8.1.2.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**8.1.3.** Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**8.1.4.** Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.



**8.1.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Fornecedora pela execução de qualquer serviço.

**8.1.9.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**8.1.10.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.14.** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

**7.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** São obrigações da Administração:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata



de Registro de Preços e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**9.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.5.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.6.** Comunicar, por escrito, à Fornecedora o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**9.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

**9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

**9.1.9.** Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

**9.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.11.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**9.2.** Notificar a Fornecedora quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**10.1.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



**10.1.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**10.1.4.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**10.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**10.3.** A Fornecedor da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**10.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

**10.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**10.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**10.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Fornecedor da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**10.8.** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**10.10.** O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A Fornecedor da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**10.11.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**10.12.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



**10.13.** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

**10.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2023.

**11.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**11.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**12.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco



dias, a contar do recebimento da comunicação.

b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

**13.3** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**13.4** Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão uni- lateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a FORNECEDORA que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Fornecedorora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 23.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

**13.4.1 Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**13.4.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**13.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**13.4.4 Multa:**

**13.4.4.1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**13.4.4.2.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**13.4.4.3.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**13.4.4.4.** moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

**13.4.4.5.** moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública a promover a rescisão do contrato;

**13.4.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

**13.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:**

**13.4.1** Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

**13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:**

**13.7.1** Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

**13.7.2** Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

**13.8.** Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

**13.9.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.9.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**13.9.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**13.9.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.13** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.14** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**13.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.16** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão gerenciador.

#### **14. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**15.2** A Administração **não** se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

**15.3** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 245/23 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente Ata para que surtam todos os efeitos legais.

Antonio Olinto, XX de XX de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – ÓRGÃO GERENCIADOR**  
ALAN JAROS – PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA – FORNECEDORA**  
REPRESENTANTE LEGAL